

**PROJETO DE LEI N° , DE 2021**  
**(Do Sr. JOSÉ NELTO)**

Discorre sobre a transparéncia ao realizar indicações políticas e nomeações/contratações em servidores ou cargos públicos em esfera Federal.

**O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:**

**Art.1º** Fica estabelecida a inclusão de um cadastro constando nome do indivíduo que efetuar indicação para nomeações ou contratações de servidores para cargos públicos que forem efetivados.

**Art. 2º.** Nos atos de nomeação e contratação de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta, deverá dispor, além das informações já previstas em lei, o nome da pessoa que fizer a indicação política do respectivo ato, como forma de viabilizar uma transparéncia e segurança nas contratações.

**Art. 3º** Cada órgão da Administração Pública deverá estabelecer formas de gestão para a implementação do devido cadastro, que será de acesso ao público.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se disposições em contrário

**JUSTIFICATIVA**

A cultura do segredo vigorou por anos na administração pública. Nos últimos tempos, entretanto, surgiu uma nova proposta que tem mudado essa



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214289617800>



\* C D 2 1 4 2 8 9 6 1 7 8 0 0 \*

realidade aos poucos: a cultura do acesso, que prega mais clareza e facilidade no acesso à informação por parte dos cidadãos.

A transparência é uma das ferramentas mais eficazes dos cidadãos no combate à corrupção, possibilitando que ele seja mais atuante no meio da administração pública e faça sua voz ser ouvida. A relação com a gestão pública pode e deve ser mais transparente.

As ações tomadas pelos agentes públicos devem visar exclusivamente o bem de toda a sociedade. Assim, não há motivos para que suas ações não sejam de conhecimento geral.

Como é do conhecimento de todos, muitos cargos da administração pública são ocupados por pessoas que não têm vínculos efetivos com os órgãos e entidades da estrutura estatal, sendo, portanto, de confiança das autoridades que comandam esses aparatos. E em vários casos, servidores se envolvem em escândalos que acabam arrastando todo o governo quando na verdade deveriam se limitar ao agente que lhe deu causa e à pessoa ou ao grupo político que o indicou.

Dessa forma, por entendermos que a proposta é benéfica para a prevenção e solução de inúmeros casos, pedimos a colaboração dos nobres Colegas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **JOSÉ NELTO**  
(Pode/GO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214289617800>



\* C D 2 1 4 2 8 9 6 1 7 8 0 0 \*